



# CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

## EMENDA DE Nº CM 128/ 2014 (Ao Projeto de Lei de nº PLCM 065/2014)

### Emenda aditiva

Acrescenta o Parágrafo único ao art. 1º proposto pelo Projeto com a seguinte redação:

“Art. 1º - .....

**Parágrafo único** – As edificações a serem implementadas nas respectivas Glebas devem observar as normas de acessibilidade conforme o Decreto Federal 5.296 de 02 de Dezembro de 2004.”

### JUSTIFICATIVA

Acessibilidade significa não apenas permitir que pessoas com deficiências ou mobilidade reduzida participem de atividades que incluem o uso de produtos, serviços e informação, mas a inclusão e extensão do uso destes por todas as parcelas presentes em uma determinada população visando sua adaptação e locomoção, eliminando as barreiras.

Hilton de Aguiar  
Vereador - PMDB

Divinópolis, 03 de setembro de 2014.